



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 16/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA LF DE SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LF DE SOUZA, sediada à Avenida Prefeito José Raposo, nº 219, Bairro Pequia, luna/ES, CEP: 29.390-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 36.670.888/0001-17, representada por **Ronney Costa Ferreira**, CPF: 940.980.696-87, CI: M-8.129.952, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 09/2021, Processo Licitação nº. 87/2021 de 27 de julho de 2021, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/20, Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020, nº 1.014/2020, Decreto Municipal nº 9.249/20 subsidiariamente da Lei de nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2021, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 87/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades dos Órgãos da Câmara Municipal de Ipatinga, de acordo com as condições e especificações constantes neste Contrato, durante o exercício de 2021.

2.1.1 – Descrição do Objeto:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
02	250	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM UM ORIFÍCIO A 8.5 CM APROXIMADAMENTE A PARTIR DA PONTA. PONTA GROSSA, COR PRETA, PONTA EM TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO DO ENCAIXE.
03	150	UNID	CANETA TIPO MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 2,5 A 4 MM, À BASE D'ÁGUA
09	10	PCT	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, CARTA TAMANHO 279,9 X 215,9 MM, PCTCOM 100 FOLHAS, CONTENDO 01 ETIQUETA CADA FOLHA. FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.
14	150	UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDIDAS APROXIMADAS - 12MM X 30M ESPESSURA 0,20 MM, MONOFACE, TRANSPARENTE, INCOLOR COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO INTERIOR DO ROLO.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



18	1300	PCT	PAPEL TIPO IMPRESSÃO TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, "OFF-SET" 75 G/M2, TAMANHO 210 X 297 MM, SEM TIMBRE, SEM IMPRESSÃO, PACOTE COM 500 FOLHAS
----	------	-----	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

- 3.1.1 – Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.1.2 – Entregar os materiais de acordo com as marcas cotadas na proposta, no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato;
- 3.1.3 – Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 3.1.4 – A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 3.1.5 – Cumprir o prazo de entrega nos termos do item 6.3 deste Contrato;
- 3.1.6 – Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas para produtos fornecidos na região e 05 (cinco) dias úteis para as demais localidades, e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações e/ou marcas contidas neste Contrato/Proposta Comercial;
- 3.1.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 3.1.8 – Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.2 – DA CONTRATANTE

- 3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;
- 3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 3.2.3 – Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 3.2.4 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada na proposta comercial;
- 3.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 3.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- 3.2.7 - Comunicar à Contratada, com até 48 horas de antecedência, alterações a serem feitas no Cronograma de Entrega.

Este documento foi assinado digitalmente por Ladio Ferreira De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6CDE-DE46-0A21-8A1D.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da gerência de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como fiscal a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio e Rômulo do Socorro Santos, do órgão de Informações Técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – De acordo com os artigos 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – De vigência

6.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 17 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

6.2 – De Validade

6.2.1 – No ato da entrega os produtos deverão estar com prazo de validade igual ou superior a 70% do seu período de validade total.

6.3 – De execução do serviço e condições de entrega

6.3.1 – O prazo de entrega será conforme cronograma abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	AGOSTO	NOVEMBRO
02	250	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM UM ORIFÍCIO A 8.5 CM APROXIMADAMENTE A PARTIR DA PONTA. PONTA GROSSA, COR PRETA, PONTA EM TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO DO ENCAIXE.	150	100
03	150	UNID	CANETA TIPO MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 2,5 A 4 MM, À BASE D'ÁGUA	100	50
09	10	PCT	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, CARTA TAMANHO 279,9 X 215,9 MM, PCTCOM 100 FOLHAS, CONTENDO 01 ETIQUETA CADA FOLHA. FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.		10
14	150	UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDIDAS APROXIMADAS - 12MM X 30M ESPESSURA 0,20 MM, MONOFACE, TRANSPARENTE, INCOLOR COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO INTERIOR DO ROLO.		150



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



18	1300	PCT	PAPEL TIPO IMPRESSÃO TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, "OFF-SET" 75 G/M2, TAMANHO 210 X 297 MM, SEM TIMBRE, SEM IMPRESSÃO, PACOTE COM 500 FOLHAS	700	600
----	------	-----	---	-----	-----

6.3.2 – A solicitação de entrega será feita via Autorização de Entrega e o fornecedor terá até 10 dias corridos para entrega dos materiais solicitados;

6.3.3 – Os prazos poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadamente;

6.3.4 – Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes, com identificação do lote, data de fabricação e validade;

6.3.5 – O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;

6.3.6 – O Fornecedor deverá substituir, no prazo estabelecido na comunicação, os produtos entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 21.323,50 (vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	250	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM UM ORIFÍCIO A 8.5 CM APROXIMADAMENTE A PARTIR DA PONTA. PONTA GROSSA, COR PRETA, PONTA EM TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO DO ENCAIXE.	INJEX PEN	0,47	117,50
03	150	UNID	CANETA TIPO MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 2,5 A 4 MM, À BASE D'ÁGUA	LAPISPEL	1,06	159,00
09	10	PCT	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, CARTA TAMANHO 279,9 X 215,9 MM, PCTCOM 100 FOLHAS, CONTENDO 01 ETIQUETA CADA FOLHA. FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	COLACRIL	23,20	232,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



14	150	UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDIDAS APROXIMADAS - 12MM X 30M ESPESSURA 0,20 MM, MONOFACE, TRANSPARENTE, INCOLOR COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO INTERIOR DO ROLO.	FITPEL	0,88	132,00
18	1300	PCT	PAPEL TIPO IMPRESSÃO TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, "OFF-SET" 75 G/M2, TAMANHO 210 X 297 MM, SEM TIMBRE, SEM IMPRESSÃO, PACOTE COM 500 FOLHAS	REPORT	15,91	20.683,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.339030160000 – Material de Expediente, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 - em conta corrente da CONTRATADA;

9.1.2 - em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006;

9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

11.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



12.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

12.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.1 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 17 de agosto de 2021.

Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Ronney Costa Ferreira

Representante da Empresa LF de Souza

Testemunha

Testemunha

Assessoria Técnica

Controle Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Ladio Ferreira De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6CDE-DE46-0A21-8A1D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6CDE-DE46-0A21-8A1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CDE-DE46-0A21-8A1D



Hash do Documento

B45D3188F422B8BA2E80506D2F560C4F4443B0C905A1014466D3F47A73238FD9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2021 é(são) :

- Ladio Ferreira De Souza (Signatário) - 147.454.706-06 em
17/08/2021 18:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

